

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

I. PARTES OUTORGANTES

1ª OUTORGANTE: MS - MATOSINHOS SPORT, E.M., NIPC 506197174, com sede na Rua Nova do Estádio, nº 244, 4460-381 Sra. da Hora, representada pela sua Presidente do Conselho de Administração, Dra. Luísa Salgueiro e pelo seu Administrador, Dr. Henrique Calisto, com poderes para o ato, doravante designada MS.

2ª OUTORGANTE: APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA, NIPC 501449752, com sede na Av. Liberdade, 4450-718 Leça da Palmeira, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo, e pela Vogal do Conselho de Administração Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho, com poderes para o ato, doravante designada APDL.

3º OUTORGANTE: CCDAPDL – Centro de Cultura e Desporto da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA, NIPC 501670475, com sede na Av. Liberdade, 4450-718 Leça da Palmeira, representada pelo Presidente da Direção Dr. Paulo Jorge Leite Pereira, com poderes para o ato, doravante designada CCDAPDL.

II. CONSIDERANDOS

Considerando por um lado que, a promoção, o desenvolvimento, o fomento e o apoio ao desporto, bem como o incremento da prática desportiva, fazem parte da missão prosseguida pela MS na prossecução de interesses específicos das populações, e que, para realizar e atingir de forma plena e conjugada esses objetivos necessita de unir esforços com várias entidades públicas e privadas, e que, por outro lado, a APDL e o CCDAPDL têm interesse em garantir condições facilitadoras da prática de atividade física por parte dos seus funcionários/as, antigos funcionários/as, aposentados e sócios/as, as partes outorgantes decidem celebrar, livremente e de boa fé, o presente protocolo tendo em vista a satisfação dos referidos interesses.

III. CLAUSULADO

CLÁUSULA 1ª (OBJETO)

O protocolo tem por objeto a cooperação entre as partes outorgantes tendo em vista a promoção da utilização das instalações geridas pela MS e dos serviços disponibilizados nas mesmas.

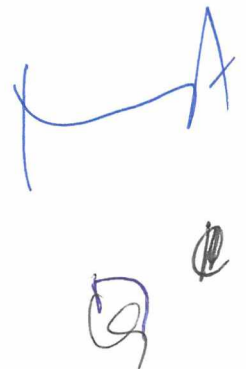


CLÁUSULA 2ª
(BENEFICIÁRIOS DO DESCONTO)

1. São beneficiários do desconto previsto na cláusula 3ª:
 - a) Os/as funcionários/as e antigos/as funcionários/as da APDL e seus familiares diretos (cônjuges e filhos/as);
 - b) Os/as sócios/as do CCDAPDL e seus familiares diretos (cônjuges e filhos/as);
 - c) Os/as Aposentados/as da APDL.
2. Para beneficiarem do desconto previsto na cláusula 3ª, os beneficiários referidos no número anterior terão de fazer prova dessa mesma qualidade no ato de inscrição junto dos serviços administrativos da MS.

CLÁUSULA 3ª
(DESCONTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MS)

1. Os beneficiários identificados na cláusula 2ª terão direito a usufruir de um desconto de 35% nos serviços prestados pela MS a seguir identificados, constantes dos tarifários e regulamentos em vigor, aprovados pela MS, sendo o desconto praticado sobre os preços neles previstos:
 - a) Isenção do pagamento de inscrição ou renovação;
 - b) Oferta de seguro anual (época desportiva);
 - c) Entradas de utilização livre (Piscinas cobertas);
 - d) Serviços total (Piscinas cobertas e MSfit);
 - e) Entradas avulso (Piscinas cobertas e MSfit);
 - f) Natação:
 - f.1) Classe livre;
 - f.2) Bebés;
 - f.3) Crianças;
 - f.4) Adultos;
 - f.5) Atividades aquáticas pré e pós parto.
 - g) Atividades de fitness;
 - h) Cardio e musculação;
 - i) Atividades desportivas para menores de 14 anos;
 - j) Hidroterapia;
 - k) Pista de atletismo;
 - l) Pavilhões;
 - m) Campos de futebol;
 - n) Complexos Desportivos.



2. O desconto referido no número anterior não é cumulativo com quaisquer outros descontos praticados pela MS, previstos, nomeadamente, nos tarifários e regulamentos em vigor aprovados pela mesma e em campanhas publicitárias.

CLÁUSULA 4ª

(SERVIÇOS PRESTADOS PELA MS NÃO SUJEITOS A DESCONTO)

1. Só estão sujeitos ao desconto os serviços indicados no nº 1 da cláusula 3ª.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não estão sujeitos ao desconto os serviços prestados pela MS a seguir elencados:
 - a) Aluguer de pistas (tanques) nas piscinas municipais e classe especializada;
 - b) As modalidades PT Rent e festas de aniversário;
 - c) Salas de desporto existentes em todos os equipamentos desportivos e instalações do Centro de Desportos e Congressos de Matosinhos;
 - d) Inscrições em campos de férias;
 - e) Utilização das piscinas descobertas;
 - f) Compra de produtos MS: segunda via de cartão e touca;
 - g) Cartão Matosinhos Sénior;
 - h) Personal Trainer.

CLÁUSULA 5ª

(CONTRAPARTIDA FINANCEIRA A PRESTAR PELA APDL)

1. Como contrapartida pelo desconto previsto no presente protocolo, a APDL pagará à MS, até 30 dias após a celebração do mesmo, a quantia de 15.000,00 € (quinze mil euros).
2. Sempre que ocorrer a renovação automática do protocolo, a APDL obriga-se a pagar à MS a quantia referida no número anterior, nos 30 dias seguintes à renovação.

CLÁUSULA 6ª

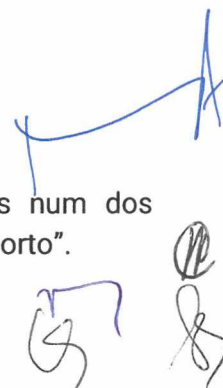
(DIVULGAÇÃO DO PROTOCOLO)

Fazendo uso dos meios que têm ao seu dispor e no estrito cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a APDL e o CCDAPDL comprometem-se a divulgar, junto dos beneficiários indicados na cláusula 2ª, os termos do presente protocolo.

CLÁUSULA 7ª

(LONA PUBLICITÁRIA)

Durante a vigência do protocolo, a MS colocará uma lona para fins publicitários num dos equipamentos desportivos por si geridos, com os seguintes dizeres: "APDL apoio o desporto".



CLÁUSULA 8ª

(PRAZO)

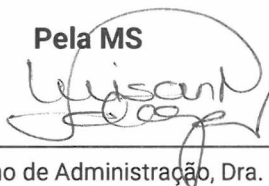
1. O protocolo inicia-se no momento da sua assinatura, sendo válido por um ano a contar dessa data.
2. O protocolo renova-se automaticamente por períodos de um ano, a menos que venha a ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período de vigência, incluindo renovações.

CLAUSULA 9ª

(DATA DE CELEBRAÇÃO)

O protocolo foi celebrado no dia 09-05-2022, contém quatro páginas, as três primeiras rubricadas e a última assinada pelos intervenientes, em três exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das outorgantes.

Pela MS

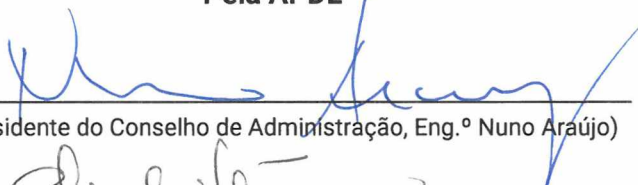


(A Presidente do Conselho de Administração, Dra. Luísa Salgueiro)

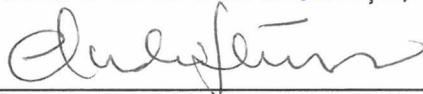


(O Administrador Executivo, Dr. Henrique Calisto)

Pela APDL



(O Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Nuno Araújo)



(A Vogal do Conselho de Administração, Dra. Cláudia Soutinho)

Pelo CCDAPDL



(O Presidente da Direção, Dr. Paulo Pereira)